



(Norma revogada totalmente pela Lei nº 11.239, de 29 de março de 2021).

LEI Nº 11.067, 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Acrescenta item ao Anexo II da Lei nº 10.973, de 14 de janeiro de 2019, instituindo a Semana Estadual de Combate à Mucosite Oral em Pacientes Oncológicos – Julho Bordô, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de julho.

~~A GOVERNADORA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO~~

~~Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º O Anexo II da Lei nº 10.973, de 14 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente às semanas e aos dias/correlatos estaduais comemorativos de relevantes datas e de assuntos de interesse público, no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de item com a seguinte redação:~~

~~“Semana Estadual de Combate à Mucosite Oral em Pacientes Oncológicos – Julho Bordô, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de julho.”~~

~~Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palácio Anchieta, em Vitória, 05 de novembro de 2019.~~

JACQUELINE MORAES DA SILVA AVELINA
Governadora do Estado em exercício

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 06/11/2019.